

Handwritten signatures and dates in blue ink at the top right of the page.

Protocolo de Cooperação entre a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança e a RTNT, Região de Turismo do Nordeste Transmontano

A Região de Turismo do Nordeste Transmontano (adiante designado por RTNT) E A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela (adiante designada por ESTGM), mantiveram contactos que fizeram surgir a possibilidade de estabelecer um Protocolo de Cooperação de interesse e benefícios mútuos e que venham a contribuir para o desenvolvimento das relações de cooperação.

As entidades signatárias entendem que no âmbito da interacção do RTNT com a região existem oportunidades para o desenvolvimento de iniciativas que podem proporcionar condições para o incremento regular de acções conjuntas enquadradas nas competências políticas de promoção e desenvolvimento do Turismo da RTNT e nas competências científicas da ESTGM.

Nestes termos a RTNT, representada pelo seu Presidente, Dr. António dos Santos Pires Afonso e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, representada pelo seu Director, Dr. Vítor Fernando Silva Simões Alves, celebram o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas expressas nos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre a RTNT e a ESTGM, nas áreas relacionadas com o desenvolvimento local e regional, a formação profissional e a realização de estudos e projectos;

Artigo Segundo

O presente Protocolo abrangerá as seguintes áreas de cooperação:

- a) Cooperação no âmbito de iniciativas de consultoria e auditoria;
- b) Cooperação no âmbito de iniciativas de formação profissional;
- c) Cooperação no âmbito de colóquios e seminários;
- d) Cooperação no âmbito de estágios curriculares de licenciaturas;
- e) Realização de outras iniciativas de interesse mútuo;

Artigo Terceiro

As áreas de cooperação referidas no número anterior serão objecto de adendas ao presente protocolo a estabelecer caso a caso.

Artigo Quarto

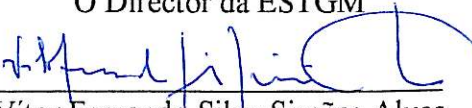
Estabelece-se como interlocutor da ESTGM para as adendas adicionais que venham a ser estabelecidas, o senhor Director ou um representante por si designado, e pela RTNT, o seu Presidente ou quem este designar;

Artigo Quinto

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e a sua vigência será por prazo indeterminado, podendo ser modificado através de termo aditivo mútuo acordo, ou rescindindo, mediante aviso prévio, por escrito, com a antecedência mínima de seis meses.

Bragança, 27 de Setembro de 2005

O Director da ESTGM



Vítor Fernando Silva Simões Alves
Prof. Adjunto

O Presidente da RTNT



Dr. António dos Santos Pires Afonso